

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Tesouro, por seu despacho de 5 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 10.º

Serviço de contribuições

Direcções de finanças distritais e secções concelhias

Artigo 147.º «Outros encargos»:

Do n.º 4) «Despesas com avaliações . . .» . . . — 500 000\$00

Para o n.º 2) «Mínimos a que se refere o Decreto-Lei n.º 34 560, de 1 de Maio de 1945, . . .» . . . + 500 000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 7 de Fevereiro de 1963. — O Chefe da Repartição, *Raul da Silva Baptista*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público ter a Embaixada de Portugal em Londres procedido, no dia 13 de Dezembro de 1962, ao depósito, junto do Foreign Office, do instrumento de ratificação, por parte de Portugal, da Convenção de pescarias do Nordeste do Atlântico, assinada em Londres em 24 de Janeiro de 1959.

De harmonia com o seu artigo 15 (2), a ratificação começará a produzir efeitos na data da entrada em vigor da Convenção.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 7 de Fevereiro de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 19 702

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 3.º do mesmo diploma, na redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o governador-geral de Moçambique abra um crédito especial de 3 284 234\$50, destinado a reforçar a verba do capítulo 1.º, artigo 10.º «Dívida da província — Para pagamento dos juros de 3,5 por cento, no ano de 1962, do subsídio reembolsável concedido à província pelo Ministério das Finanças ao abrigo do Decreto-Lei

n.º 43 701, de 19 de Maio de 1961», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para o ano económico de 1962, tomando como contrapartida o excesso da cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 1.º, artigo 1.º, alínea a) «Impostos directos gerais — Contribuição comercial e industrial — Industrial (por meio de licenças)», do orçamento de receita ordinária para o mesmo ano económico.

Ministério do Ultramar, 14 de Fevereiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *Silva Cunha*.

Portaria n.º 19 703

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com 120 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 289.º, n.º 4), alínea b), 1.º «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1962 da província de S. Tomé e Príncipe, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 289.º «Deslocações do pessoal»:

N.º 2), alínea a) «Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole»	10 000\$00
N.º 4), alínea a), 1.º «Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole»	5 000\$00

Artigo 290.º «Diversas despesas»:

N.º 4), alínea b) «Passagens a estudantes, nos termos dos Decretos n.ºs 39 297, de 29 de Julho de 1953, e 39 362, de 16 de Setembro de 1953 — Passagens de férias» . . .	55 000\$00
N.º 21), alínea a) «Despesas com a assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de funcionários civis do activo, aposentados e operários do Estado — Na metrópole»	45 000\$00
N.º 24), alínea a) «Despesas com funerais de funcionários do activo e aposentados — A pagar na metrópole»	5 000\$00
	120 000\$00

Ministério do Ultramar, 14 de Fevereiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Silva Cunha*.

Portaria n.º 19 704

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 35 770, de 29